

RESOLUÇÃO N° 30 DE 2013

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Nepal.

Faço saber que a CÂMARA DOS DEPUTADOS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Nepal.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Nepal será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Nepal reger-se-á por um regulamento interno aprovado na primeira assembleia geral ordinária ou, na falta dele, pela decisão da maioria de seus membros fundadores presentes à reunião em que as matérias forem postas em discussão, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 23 de maio de 2013.

ANDRÉ VARGAS
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência